



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 078/2024 AO PROJETO DE LEI Nº EM 016/2024

EMENDA ADITIVA

O Art. 1º, do PLEM 016/2024, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.096, de 09 de setembro de 2022.

Parágrafo Único Tal revogação fica condicionada a emissão de um novo laudo de avaliação imobiliária, na qual deva-se comprovar os valores apresentados no Parecer Técnico de Engenharia elaborado pelo Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – CEAT.”

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024

Justificação: Durante os trabalhos da CPI para apurar a ocorrência de dano ao erário e possíveis vantagens indevidas relacionadas à permuta dos imóveis objeto da Lei 9.096/22, solicitamos a Presidência que fosse realizado uma terceira avaliação, diante da contradição técnica apresentada entre os laudos do Ministério Público e da Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Divinópolis. As diversas contradições foram apresentadas durante os trabalhos da CPI no mês de outubro de 2023, em especial pelos técnicos da Prefeitura, que atestaram a assertividade de sua avaliação. Assim, o nosso pedido de uma terceira avaliação é para definir qual parte está correta, entretanto durante a CPI não foi atendido, deixando no limbo uma possível decisão. Estamos, pois, corrigindo este erro, condicionando uma possível revogação a comprovação do laudo do MP, em contraponto ao laudo da Prefeitura.

VEREDOR EDSOM SOUSA
LÍDER DO PSD

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G6P**JRM****45L****83V**